



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Edição 71, página 36, de 15 de abril de 2015

PORTARIA Nº 197 DE 14 DE ABRIL DE 2015

Divulga a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para o exercício de 2015, de que trata a Instrução Previc nº 19, de 04 de fevereiro de 2015.

A DIRETORIA DE ASSUNTOS ATUARIAIS, CONTÁBEIS E ECONÔMICOS da SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º da Portaria nº 615, de 24 de novembro de 2014, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, decide:

Art. 1º Para a definição da taxa de juros parâmetro de que trata o artigo 5º da Instrução Previc nº 19, de 04 de fevereiro de 2015, e dos limites inferiores e superiores estabelecidos no item 4.2 do Anexo à Resolução CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, aplica-se a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, disposta no Anexo a esta portaria, para o exercício de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício de Aguirre Nakata
Diretor de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos

Anexo

Pontos (em anos)	Taxa de juros parâmetro (% a.a.)*	Limite inferior (% a.a.)	Limite superior (% a.a.)
1,0	3,33	2,33	3,73
1,5	3,83	2,68	4,23
2,0	4,19	2,93	4,59
2,5	4,42	3,10	4,82

Pontos (em anos)	Taxa de juros parâmetro (% a.a.)*	Limite inferior (% a.a.)	Limite superior (% a.a.)
3,0	4,59	3,21	4,99
3,5	4,71	3,30	5,11
4,0	4,80	3,36	5,20
4,5	4,88	3,41	5,28
5,0	4,94	3,46	5,34
5,5	4,99	3,49	5,39
6,0	5,03	3,52	5,43
6,5	5,07	3,55	5,47
7,0	5,11	3,57	5,51
7,5	5,14	3,60	5,54
8,0	5,16	3,62	5,56
8,5	5,19	3,63	5,59
9,0	5,21	3,65	5,61
9,5	5,23	3,66	5,63
10,0	5,25	3,68	5,65
10,5	5,27	3,69	5,67
11,0	5,29	3,70	5,69
11,5	5,30	3,71	5,70
12,0	5,32	3,72	5,72
12,5	5,33	3,73	5,73
13,0	5,34	3,74	5,74
13,5	5,35	3,75	5,75
14,0	5,36	3,75	5,76
14,5	5,37	3,76	5,77
15,0	5,38	3,77	5,78
15,5	5,39	3,78	5,79
16,0	5,40	3,78	5,80
16,5	5,41	3,79	5,81
17,0	5,42	3,79	5,82

Pontos (em anos)	Taxa de juros parâmetro (% a.a.)*	Limite inferior (% a.a.)	Limite superior (% a.a.)
17,5	5,43	3,80	5,83
18,0	5,43	3,80	5,83
18,5	5,44	3,81	5,84
19,0	5,45	3,81	5,85
19,5	5,45	3,82	5,85
20,0	5,46	3,82	5,86
20,5	5,47	3,83	5,87
21,0	5,47	3,83	5,87
21,5	5,48	3,84	5,88
22,0	5,48	3,84	5,88
22,5	5,49	3,84	5,89
23,0	5,49	3,85	5,89
23,5	5,50	3,85	5,90
24,0	5,50	3,85	5,90
24,5	5,51	3,86	5,91
25,0	5,51	3,86	5,91
25,5	5,52	3,86	5,92
26,0	5,52	3,86	5,92
26,5	5,53	3,87	5,93
27,0	5,53	3,87	5,93
27,5	5,53	3,87	5,93
28,0	5,54	3,88	5,94
28,5	5,54	3,88	5,94
29,0	5,54	3,88	5,94
29,5	5,55	3,88	5,95
30,0	5,55	3,89	5,95
30,5	5,55	3,89	5,95
31,0	5,56	3,89	5,96
31,5	5,56	3,89	5,96

Pontos (em anos)	Taxa de juros parâmetro (% a.a.)*	Limite inferior (% a.a.)	Limite superior (% a.a.)
32,0	5,56	3,89	5,96
32,5	5,57	3,90	5,97
33,0	5,57	3,90	5,97
33,5	5,57	3,90	5,97
34,0	5,57	3,90	5,97
34,5	5,58	3,90	5,98
35,0	5,58	3,91	5,98

*As taxas de juros diárias utilizadas para a definição da Estrutura a Termo de Taxa de Juros média foram fornecidas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.